



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7238	2023		<i>VLP</i>

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 088/2024 - PMP,
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, e a empresa
PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Arthur Chiesse, nº 198, Escritório - B, bairro Apostolo Paulo, na cidade de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 27.134.011/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. PEDRO PORTUGAL REIS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 35.528.513-7, expedida pelo SSP-SP e do CPF, sob o nº 401.673.538-61, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 7238/2023**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação dos quantitativos devido a mudanças do projeto original, para atender as necessidades, conforme memória de cálculo anexa nos autos deste processo, bem como, as built do projeto com devidas modificações, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 088/2024**, de acordo com justificativa e nova planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 7238/2023, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

Em razão da rerratificação apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamntos e Gestão Estratégica/PMP conforme planilha anexa nos autos do processo administrativo nº 2738/2023, o valor total a ser acrescido é de **R\$ 127.417,76 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)** que corresponde a 1,36% sobre o valor contratual, e o valor total a ser suprimido é de **R\$ 127.417,76 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)** que corresponde a 1,36% do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO:

Fica retificada a planilha de quantidades e serviços da planilha contratual, sem alteração do valor contratado, referente aos serviços de **fornecimento e aplicação de massa asfáltica "usinado à quente"** para execução de serviços de melhorias das estradas e execução de operação **"Tapa Buracos"** em diversos logradouros do Município de

Processo	Ano	Folha	Rubrica
7238	2023		<i>VB</i>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Pinheiral/RJ, conforme **cronograma físico-financeiro, planilhas de quantitativos e preços unitários**, consoante justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, documentos autuados no presente processo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 088/2024-PMP, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 26 de novembro de 2024.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

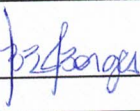
PEDRO
PORTUGAL
REIS:40167353861

Assinado de forma digital
por PEDRO PORTUGAL
REIS:40167353861
Dados: 2024.11.26 23:51:45
-03'00'

PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI
Rep. p/ PEDRO PORTUGAL REIS
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:  Ivan O. de Assis Russoni
CPF: _____ Diretor do Departamento
Mat.: 9611-6 RG: _____

Nome:  Bianca Botelho de S. Borges
CPF: _____ Agente Administrativa
Mat 1 982-9 RG: _____